

LEI Nº 8350/2026

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO SÍMBOLO REPRESENTATIVO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA SINALIZAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a inclusão do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), representado pelo laço colorido, nas placas de sinalização vertical e nas pinturas horizontais das vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência no município.

Art. 2º A inclusão do símbolo deverá ocorrer de forma complementar ao símbolo internacional de acesso já utilizado, sem substituí-lo, garantindo a identificação clara e inclusiva das vagas.

Art. 3º As adaptações previstas nesta Lei deverão ser realizadas de forma gradativa, respeitando cronograma a ser definido pelo Poder Executivo, priorizando locais de maior circulação, tais como:

- I - órgãos públicos;
- II - unidades de saúde;
- III - instituições de ensino;
- IV - áreas comerciais e de grande fluxo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

